DocuSign Envelope ID: A4FE5327-EA82-40B6-9637-476B05009CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Supervisão de Licitação o seguinte processo:

(Republicação, devido ata deserta)
PROCESSO Nº 147/2023/PMES – CONCORRÊNCIA Nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando à obra "Construção de Auditório Multiuso no Parque da Cidade "João Orlandi Pagliusi" – 4ª Etapa", neste Município de Socorro/SP, a ser financiada através de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e o DADETUR, Termo de Convênio Nº 060/2023, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.** Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação, Nº 02 – Proposta Comercial, até às 8h 30 min do dia **02/04/2024**, e reunião de Licitação às 9h. Período de Disponibilização do Edital: **26/02/2024 até 01/04/2024.** Socorro, 22 de Fevereiro de 2024.

O Edital completo, **memorial descritivo, cronograma, planilha orçamentária, e planta necessária** serão disponibilizados no site **www.socorro.sp.gov.br** e maiores informações poderão ser obtidas junto à Supervisão de Licitação do Município de Socorro, pessoalmente, das 8:30 as 17:00 horas, na Avenida José Maria de Faria, 71, salto, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Flavia Maria Marchini Pereira de Godoi – Secretária de Administração e Planejamento

COLOMBO AGROINDÚSTRIA S.A.

COMPANHIA FECHADA
CNPJ/ME n.º 44.330.975/0001-53 - NIRE 35.300.021.83-5
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14/02/2024

I. Data, Hora e Local: Aos 14/02/2024, às 10 horas, na sede social da **Colombo Agroindústria S.A.** sociedade por ações, CNPJ/ME nº 44.330.975/0001-53, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE 35.300.021.83-5, com sede no Município de Ariranha/SP, na Fazenda Bela Vista, s/n.°, CEP 15.960-000. ("Cia."). **II. Convocação**: Edital de convocação publicado, nos termos do artigo 124, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."); e no jornal Gazeta SP nos dias 3-5, 6 e 7/02/2024. **III. Presença**: Presentes acionistas representando 98,5% do capital social da Cia., conforme se depreende da assinatura no livro de presença de acionistas. **IV. Mesa**: Presidente: Anderson Roberto Travagini; Secretário Thiago Matheus Starck Fogaça de Aguiar. **V. Lavratura da Ata:** A ata foi lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. **VI. Ordem do Dia**: Discutir e deliberar sobre **(i)** Nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Cia., a emissão, formalização e operacionalização da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, no valor de R$300.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), da Cia. ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada e em vigor ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Colombo Agroindústria S.A.*", a ser celebrado entre a Cia., na qualidade de emissora das Debêntures, **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") nº 36.113.876/0004-34, para representar, perante a Cia., a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente) ("Escritura de Emissão"); **(ii)** A delegação de poderes à Diretoria da Cia. para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta, inclusive, mas não limitado à discussão, negociação, definição dos termos das Debêntures e da Emissão, bem como a celebração, pela Cia., da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta; e **(iii)** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Cia. ou por seus procuradores, para formalização e/ou implementação das deliberações abaixo. **VII. Deliberações**: Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os representantes de 98,5% do capital social da Cia. aprovaram o quanto segue: **(i)** Nos termos do proposto no item 4 (i.a) da Orientação de Voto e do artigo 11 do Estatuto Social da Cia., a realização da Emissão pela Cia. com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração da Escritura de Emissão: **(i) Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures**: Serão emitidas 300.000 debêntures, com valor nominal unitário de R$1.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo). O valor total da Emissão será de R$ 300.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Total da Emissão"); **(ii) Número de Séries**: A Emissão será realizada em série única; **(iii) Número da Emissão**: A Emissão representa a 4ª emissão de debêntures da Cia.; **(iv) Valor Nominal Unitário**: O valor nominal unitário das Debêntures será de R$1.000,00, na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Nominal Unitário"); **(v) Data de Emissão**: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15/02/2024 ("Data de Emissão"); **(vi) Prazo e Data de Vencimento**: Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 7, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15/02/2031 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; **(vii) Colocação e Procedimento de Distribuição**: As Debêntures serão objeto de distribuição pública destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Colombo Agroindústria S.A.",* a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"). **(viii) Preço de Subscrição e Forma de Integralização**: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na respectiva Data de Integralização, a seguir definida, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha ser integralizada em data diversa e posterior à respectiva primeira data de integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira data de integralização até a data da efetiva integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado em igualdade de condições a todos os investidores em cada Data de Integralização. **(ix) Conversibilidade**: As Debêntures serão simples, não serão conversíveis em ações de emissão da Cia.; **(x) Espécie**: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das S.A., ou seja, as Debêntures não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares; **(xi) Atualização Monetária das Debêntures**: O Valor Nominal Unitário ou seu saldo será atualizado mensalmente, a partir da primeira Data de Integralização, pela variação percentual acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IPCA"), calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis (a ser definido na Escritura de Emissão) até a integral liquidação das Debêntures, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário ou seu saldo automaticamente ("Atualização Monetária" e "Valor Nominal Unitário Atualizado", respectivamente). A Atualização Monetária será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(xii) Remuneração das Debêntures**: As Debêntures farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, equivalentes a 6,63% ao ano, base 252 Dias Úteis, calculados *pro rata temporis* a partir da primeira data de integralização ou última data de pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração"). A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(xiii) Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures**: O Valor Nominal Unitário Atualizado será pago pela Cia. em 2 parcelas, conforme datas a serem previstas na Escritura de Emissão, observadas as hipóteses de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) e os Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) a serem previstos na Escritura de Emissão; **(xiv) Pagamento da Remuneração**: Os valores relativos à Remuneração serão pagos conforme as datas a serem previstas na Escritura de Emissão, observadas as hipóteses de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total e Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) a serem previstos na Escritura de Emissão; **(xv) Repactuação Programada**: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(xvi) Enquadramento dos Projetos Prioritários**: A presente Emissão será realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24/06/2011, conforme alterada ("Lei n° 12.431") e do Decreto nº 8.874, de 11/10/2016 ("Decreto 8.874"), tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário, por meio da Portaria nº 87/SNPGB/MME, expedida pelo Ministério de Minas e Energia ("MME"), em 18/07/2023, publicada no Diário Oficial da União ("DOU") em 19/07/2023, cuja cópia será anexada à Escritura de Emissão ("Portaria") **(xvii) Destinação dos Recursos**: As Debêntures contarão com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431 ou de normas posteriores que a altere, substitua ou complemente, sendo que os recursos captados com a integralização das Debêntures serão destinados exclusivamente para pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implantação do projeto de investimentos cultivo de cana-de-açúcar do grupo destinada à produção de etanol ao longo das safras 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028 e 2028/2029 nas unidades Ariranha, Palestina e Santa Albertina da Sociedade Titular ("Projeto"), desde que os gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 meses contado da data de encerramento da Oferta, nos termos da tabela a ser incluída na Escritura de Emissão; **(xviii) Aquisição Facultativa**: Após decorrido o prazo de 2 anos contados da Data de Emissão, ou seja, a partir do dia 15/02/2026 (inclusive), ou em prazo inferior que venha a ser autorizado pela legislação ou regulamentação aplicáveis, observado o disposto na Lei nº 12.431 e da regulamentação do CMN, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora, a qualquer momento, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado, desde que observadas as regras expedidas pela CVM ("Aquisição Facultativa"). **(xix) Resgate Antecipado Facultativo Total**: A Emissora não poderá realizar o resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures. **(xx) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total**: Alternativamente, caso a Cia. tenha interesse em realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, a Cia. poderá realizar, observados os termos da Lei nº 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais legislações e regulamentações aplicáveis e o disposto na Escritura de Emissão, a oferta de resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, desde que respeitado o prazo médio ponderado superior a 4 anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do efetivo resgate antecipado, nos termos do inciso I do artigo 1º da Resolução CMN 4.751, a qualquer momento a partir da data de integralização, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das mesmas, a qual deverá ser direcionada à totalidade das Debêntures, podendo os Debenturistas aceitar ou não a oferta de resgate antecipado; **(xxi) Eventos de Vencimento Antecipado:** Serão considerados eventos de vencimento antecipado, podendo resultar no vencimento antecipado das Debêntures e imediato pagamento, pela Cia., do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme o caso) até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios (conforme definidos abaixo), a ocorrência de quaisquer dos eventos descritos na versão final da Escritura de Emissão (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado"), sendo certo que tais Eventos de Vencimento Antecipado, prazos de curas, ressalvas, exceções, requisitos de materialidade, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*) em relação a tais eventos foram negociados e definidos pelos diretores da Cia.; **(xxii) Demais Condições**: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. **(ii)** A delegação de poderes à Diretoria da Cia. para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta, inclusive, mas não limitado à discussão, negociação, definição dos termos e condições e assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta, em especial a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas na Data de Integralização), podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos e eventuais alterações em aditamentos. **(iii)** Ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Cia. ou por seus procuradores, nos termos das deliberações previstas nos itens VII e (ii) acima, para a formalização e/ou implementação das deliberações tomadas nesta ata. **(VIII) Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Anderson Roberto Travagini - Presidente; e Thiago Matheus Starck Fogaça de Aguiar - Secretário. Acionistas Presentes: Angelina Colombo Participações S.A.. *A presente é cópia fiel da ata lavrada em Livro próprio.* Ariranha, 14/02/2024. **Jucesp** nº 62.936/24-4 em sessão de 20/02/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.444.534, em 22 de dezembro de 2022, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **CRISPIM DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, vigilante, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.877.164-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 266.121.428-39, e sua mulher **ANA PAULA NUNES SANTOS**, brasileira, auxiliar de loja, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.895.022-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 338.798.438-30, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Francisca Queiroz, nº 70, Parque Nova Santo Amaro, CEP 05875-270; **RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, açougueiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 39.359.880-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 563.784.915-34, residente e domiciliado na Rua Francisca Queiroz, nº 70, Parque Nova Santo Amaro, CEP 05875-270; **ANTÔNIO SOUSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, faxineiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 30.802.055-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 253.845.788-23, residente e domiciliado na Rua Francisca Queiroz, nº 70, Parque Nova Santo Amaro, CEP 05875-270; **MARIA DA GLÓRIA DE SOUSA SANTOS**, brasileira, solteira, maior, doméstica, portadora da Cédula de Identidade RG n° 36.755.130-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n° 286.831.358-29, residente e domiciliada na Rua Francisca Queiroz, nº 70, Parque Nova Santo Amaro, CEP 05875-270; e **CECÍLIO SOUSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 21.117.746-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 147.805.948-63, residente e domiciliado na Rua Francisca Queiroz, nº 70, Parque Nova Santo Amaro, CEP 05875-270; os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 2011, adquirida através de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra datado de 09 de maio de 2011; posse essa que se refere ao IMÓVEL situado na Rua Francisca Queiroz, n° 70, antiga Rua M, com área de superfície de 278,38m² e área construída de 259,23m², do loteamento denominado "Parque Nova Santo Amaro", no 32° Subdistrito – Capela do Socorro; cadastrado na Municipalidade de São Paulo pelo contribuinte sob o nº 180.081.0016-7, imóvel este registrado conforme a matrícula nº 28.673 deste Cartório de Registro de Imóveis. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos HERMES MARINHO ALVES, IRACI DOS SANTOS ALVES, JOSEFA CONCEIÇÃO FERREIRA, ROBSON CONCEIÇÃO FERREIRA, DAISYANE CONCEIÇÃO FERREIRA, ADRIANO CONCEIÇÃO FERREIRA, ADELMO DA CONCEIÇÃO FERREIRA, NOVA SANTO AMARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LIMITADA, MARIA ELIANE DA SILVA FREITAS, RICARDO ALEXANDRE PAES, SAMEA CREIZE GONÇALVES PAES, FRANCISCO MARTINS DA CRUZ, MARIA GENES DOS SANTOS CRUZ, JAILTON DE SOUZA CARDOSO oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 149, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 21 de fevereiro de 2024. O Oficial.

DR. Fam Clínica Médica S.A.

CNPJ/MF nº 37.966.437/0001-94 - NIRE nº 35.300.553.730
Ata da Assembleia Geral Ordinária Realizada em 20 de Abril de 2023

Dia, Hora e Local: Ao vigésimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Bela Cintra, 847, Térreo, Consolação, CEP 01415-903, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Quorum:** Acionistas da companhia representando 100% (cem por cento) do capital social. **Convocação:** Verificou-se, em 1ª convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação por edital, conforme autoriza o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Mesa: Presidente**: Sra. Leila Mejdalani Pereira; **Secretário:** Sr. José Roberto Lamacchia. **Ordem do Dia:** 1) Avaliação e aprovação do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2022; e 2) Reeleição da Diretoria para o triênio de 2023/2026. **Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, após exame e discussão, aprovaram: 1) O Relatório Anual da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2022, de conformidade com a publicação efetivada na Central de Balanços, em 18 de abril de 2023. Procedida à leitura, foi informado que não restou qualquer saldo a título de lucro líquido, para destinação e tampouco, dividendos a distribuir. 2) A reeleição da Diretoria da Companhia: Sra. Leila Mejdalani Pereira, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 04.903.038-0 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 844.944.927-87, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretora Superintendente e Sr. José Roberto Lamacchia, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 2.831.567-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.710.598-91, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de Diretor Superintendente. Os Diretores foram eleitos pela totalidade dos votos conferidos às ações ordinárias, os quais foram empossados em seus cargos nos termos das disposições legais a respeito, para exercerem suas funções até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2026. A remuneração dos diretores será definida oportunamente. Os Diretores declaram, expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, e que não se acham incursos em quaisquer das hipóteses previstas por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede da Sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **Assinaturas: Presidente da mesa/Acionista/Diretora Superintendente**: Leila Mejdalani Pereira; **Secretário da mesa/Acionista e Diretor Superintendente:** José Roberto Lamacchia. **JUCESP** nº 225.616/23-3 em 01/06/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

WECLIX TELECOM S.A

CNPJ/MF nº 31.445.249/0001-34 - NIRE nº 35.3.0055910-0
Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações da Weclix Telecom S.A. ("Companhia" ou "Emissora")

Ficam comunicados os titulares das debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão"), da realização, em primeira convocação, da assembleia geral de debenturistas ("AGD") para o dia **6/03/2024, às 11 horas**, mediante comparecimento exclusivamente de forma digital, conforme o inciso I, do art. 70 da Resolução n.º 81 da CVM, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Concessão de anuência prévia à Emissora, nos termos da Cláusula 9.7 da Escritura de Emissão, referente ao eventual desenquadramento dos Índices Financeiros previstos no item XXV da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, referente ao exercício social findo em 31/12/2023, de modo que não seja configurado um evento de Vencimento Antecipado, conforme previsto na Cláusula 6.1 e seguintes da Escritura de Emissão; (ii) Concessão de anuência prévia à Emissora para não configuração de Vencimento Antecipado em caso de ocorrência do Inciso X, da Cláusula 6.1.1 e Inciso XII da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, especialmente diante da caracterização de possível vencimento antecipado de qualquer Obrigação com Terceiros contraída pela Companhia em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$1.000.000,00; (iii) Concessão de anuência prévia à Emissora para não configuração de Vencimento Antecipado previsto no Inciso VI, da Cláusula 6.1.1. da Escritura de Emissão se ocorrer eventual pedido de recuperação extrajudicial ajuizado pela Emissora para reestruturação de créditos não atrelados à Emissão, considerando-se que esse eventual procedimento, caso requerido, não terá por objeto a reestruturação das condições e prazos de pagamento da presente Emissão. Resta esclarecido, no entanto, que o ajuizamento de eventual pedido de recuperação judicial não está abarcado na presente anuência, o qual deverá contar com nova anuência ou perdão temporário, conforme o caso, pelos Debenturistas; (iv) Caso, no momento da realização da presente assembleia, a Emissora já tenha incorrido no descumprimento tratado no item (iii) da presente ordem do dia, conceder à Emissora a sustação de efeitos de Vencimento Antecipado Automático com base no Inciso VI, da Cláusula 6.1.1, da Escritura de Emissão, caso o eventual ajuizamento do pedido de recuperação extrajudicial tenha ocorrido antes da instalação ou deliberação final da Assembleia Geral de Debenturistas convocada por meio do Edital anexo. Resta esclarecido, no entanto, que o ajuizamento de eventual pedido de recuperação judicial não está abarcado no presente perdão temporário, o qual deverá contar com nova anuência ou perdão temporário, conforme o caso, pelos Debenturistas; e (v) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a celebrar todos os documentos e realizar os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da presente assembleia geral. **Informações adicionais**: Informações adicionais sobre a AGD podem ser obtidas junto à Companhia (por meio do link) e/ou Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br). A AGD será realizada de forma digital por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da Resolução nº 81 da CVM, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia. Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução, o link de acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que encaminharem, aos cuidados do Agente Fiduciário e da Emissora, nos seguintes endereços eletrônicos: af.assembleias@oliveiratrust.com.br e ri@weclix.com.br, a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista ("Documentos de Representação"): (i) se pessoa física: (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (b) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; (ii) se pessoa jurídica: (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação da pessoa jurídica, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o ocaso, instrumento de mandato (procuração) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e (iii) se fundo de investimento: cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional. Nos termos do art. 73 da Res. CVM 81, além da participação a distância durante a assembleia geral de debenturistas por meio da plataforma virtual indicada pela Emissora, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância ao Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 2 dias antes da realização da AGD. Para mais informações, por favor entrem em contato com a Companhia e/ou Agente Fiduciário, nos dados abaixo. Companhia: ri@weclix.com.br; Agente Fiduciário: af.assembleias@oliveiratrust.com.br. **Ribeirão Preto/SP, 26/02/2024.** (26,27,28)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.396.796, em 16 de fevereiro de 2022, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.758.907-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 251.402.968-61; e **GERALDO FERREIRA FLOR**, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 55.598.070-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 804.280.706-63, residentes e domiciliados nesta Capital; os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 2007, adquirida através de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel, datado de 28 de agosto de 2007; posse essa que se refere ao IMÓVEL, com área total construída de 98,00m², situado na Rua Maria Cândida Ferreira, nº 244, e seu terreno com área de superfície de 125,14m², bairro Jardim Icaraí, no 32° Subdistrito – Capela do Socorro; cadastrado na Municipalidade de São Paulo pelo contribuinte sob o nº 176.045.0286-4; imóvel esse registrado em área maior conforme a matrícula nº 317.177 deste Cartório de Registro de Imóveis. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos JURANDIR ALBINO DE SOUZA, ALOISIO MENEZES DA SILVA, APARECIDA DOS SANTOS SILVA, CLAUDITE DOS SANTOS SOUZA, CARLOS BATISTA QUEIROZ, ESPÓLIO DE ATALIBA ALMEIDA MOURA, MARIA HELENA MOURA DE SOUZA BARROS, MARIA CECILIA MOURA LEME, MARIA REGINA MOURA MARTINS, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 21 de fevereiro de 2024. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.456.407, em 17 de março de 2023, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Ordinária – artigo 1.242 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **DAYNELI APARECIDA PRADO SILVA DA ROCHA,** brasileira, gestora de atendimento, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.974.775-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 301.928.918-12, assistida por seu marido, com quem é casada sob a comunhão parcial de bens RODRIGO CRISTIANO PARISE DA ROCHA, brasileiro, gestor de atendimento, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.681.110-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.283.028-54, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Assungui, nº 700 – apto 214 – Vila Gumercindo – CEP 04131-001 – São Paulo/SP, a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com animus domini, e somada à de seus antecessores, desde 2010, adquirida por seus genitores através de Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra por Instrumento Particular, datado de 08 de maio de 2010, celebrado com Willian Domingues Fonseca e sua mulher Karina Gonçalves Fonseca; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente a CASA situada na Rua Clodoaldo Pedroso, nº 147, antiga Rua Quatro, e seu terreno com área de superfície de 240,407m², correspondente à parte do lote nº 09 da quadra nº 13, do loteamento denominado "Jardim Rebouças", no 29º Subdistrito – Santo Amaro, imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo pelo contribuinte nº 169.034.0007-8 e que se acha registrado em área maior conforme a matrícula nº 215.249 deste Cartório, sob a titularidade dominial de ZILDA TEREZINHA DA SILVA SOUZA e sue marido MANOEL ESPERIDIÃO DE SOUSA. Esta publicação é feita para dar publicidade de